

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026/PMRP

(Processo Administrativo nº 1034/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.2. O presente procedimento diz respeito ao CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, PARA REALIZAR ABASTECIMENTOS DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA, NA LOCALIDADE POVOADO SALINAS, NA REGIÃO DA ZONA RURAL DA CIDADE DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI, nos termos do art. 79, III da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Em conformidade com o Art. 79, início III da Lei. 14.133/2021, esta Municipalidade realizará o Presente Chamamento Público para dispensar a Licitação para contratação dos postos de combustíveis da região que queiram se credenciar junto a Prefeitura de Ribeira do Piauí, especificamente nas regiões onde circulam em atividade administrativa corrente, da frota veicular de todas as Secretarias Municipais de Ribeira do Piauí-PI.
- 2.2. Tal medida visa otimizar a contratação e a gestão dos contratos sobretudo para resguardar a eficiência dos serviços públicos sobretudo a manutenção do menor preço praticado no mercado balizado pela tabela oficial da Agência Nacional de Petróleo, e buscando na maior quantidade de fornecedores. No presente caso, os preços serão norteados única e exclusivamente pela tabela ANP que será atualizada quinzenalmente duas vezes por mês, no primeiro e no décimo quinto dia do mês corrente, conforme as condições de mercado e alterações na economia do país.
- 2.3. Cada credenciado, no momento de seu cadastramento, poderá informar quais itens desejar, levando em consideração a área do abastecimento, tendo em vista sua logística territorial para atender a demanda do Município.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 3.1. "Será concedido correção semanalmente, todas as terças-feiras, de acordo com a atualização da tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis disponível no dia e a cotação dos postos locais, sendo válido para ser aplicado a partir da quarta-feira, tendo como base o valor médio do município, utilizando para os cálculos até três casas após da vírgula.
- 3.2. Caso os valores não sejam publicados nas datas prevista, prevalecerá a primeira data após a publicação da ANP.
- 3.3. Será sempre respeitada a diferença dos valores em comparação com os valores médios da ANP menos 1% e postos locais, prevalecendo o menor valor.
- 3.4. Entre o resultado da equação e o menor preço praticado entre os postos pesquisados ou a média dos valores da ANP dos postos da região de RIBEIRA ou a cidade mais próxima, deve prevalecer o menor valor como referência, sendo que não se aplica 1% (um por cento) sobre menor valor praticado entre os credenciados se este for menor que ANP – 1% (um por cento)".
- 3.5. Caso no dia da atualização e/ou no dia da aplicação dos valores, ou seja, na terça-feira, seja feriado ou não seja publicado a média dos combustíveis pela ANP, os valores serão reajustados ou aplicados no primeiro dia útil seguinte da publicação.
- 3.6. Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante apostilamento e comunicação através do Diário Oficial do Município, podendo o Município também realizar a comunicação direta a cada credenciado.
- 3.7. O estabelecimento não se obriga a fornecer o combustível pelo menor preço levantado na semana entre os Credenciados, caso não tenha condições, porém, obriga-se a fornecer dentro dos limites de -1% (menos um por cento) da Tabela da ANP pré-estabelecidos nesse edital.

4. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

- 4.1. Para a execução deste contrato, os postos credenciados deverão oferecer os seguintes produtos:

- a) Gasolina Comum - A Gasolina Comum deverá possuir octanagem mínima de 87 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 50 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre, sendo combustível com ultra baixo teor de enxofre (UBTE ou S-50), desenvolvida para permitir a introdução de veículos com novas tecnologias em controle de emissões atmosféricas, e já reduz as emissões de gases no escapamento nos motores atuais de última geração;
- b) Diesel S500 - O óleo diesel automotivo S-500, deverá conter 500 mg/kg ou ppm (partes por milhão) de teor máximo de enxofre, também chamado de diesel comum, sendo adequado a imensa frota de veículos a diesel fabricados antes de 1º de janeiro de 2012;
- c) Diesel S10 - O Diesel S-10, deverá conter o equivalente a um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão), sendo adequado para as novas tecnologias de controle de emissões dos novos motores a diesel fabricados a partir de 2012, possibilitando a redução das emissões de material particulado em até 80% e de óxidos de nitrogênio em até 98%, tendo ainda, número de cetano 48 (medida de qualidade da combustão a diesel) e oferecendo a qualquer veículo, mesmo os fabricados antes de 2012, uma melhor conservação do motor e redução dos custos de manutenção;
- d) Etanol – o credenciado deverá fornecer álcool etílico hidratado, que se caracteriza por sua apresentação límpida e incolor, obtido a partir da cana-de-açúcar, o que ajuda na redução do gás carbônico da atmosfera através da fotossíntese nos canaviais.

5. DA QUANTIDADE ESTIMADA.

- 5.1. O valor unitário do credenciamento é o descrito no item abaixo, sendo corrigido nos termos do edital.
- 5.2. Os valores unitários a serem pagos, bem como a quantidade máxima de litragem, serão confeccionados de acordo com o preço unitário do combustível no momento do abastecimento, conforme a estimativa de valor e quantitativo abaixo:

ABASTECIMENTO NO POVOADO SALINAS EM RIBEIRA DO PIAUÍ

ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	UND	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO PARA COMPARAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	GASOLINA	LITRO	20.000	R\$ 6,60	R\$ 132.000,00
02	OLEO DIESEL	LITRO	45.000	R\$ 6,35	R\$ 285.750,00

ESTIMATIVA: R\$ 417.750,00

(QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

- 5.3. As empresas credenciadas deverão fornecer combustíveis do tipo: Gasolina comum, Gasolina aditivada, Óleo diesel comum, aditivado, S-500 e S10, além de outras similaridades.
- 5.4. Conforme os valores unitários e quantitativos de demandas determinadas por cada região do percurso, o presente planejamento de credenciamento estima um valor global estimado de **R\$ 417.750,00 (quatrocentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta reais).**

6. CRONOGRAMA E VIGÊNCIA:

- 6.1. O contrato terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme a legislação vigente e mediante avaliação prévia da administração responsável.
- 6.2. No momento de seu credenciamento, a empresa proponente deverá especificar em seu termo de intenção, o item ou bloco de região de seu interesse.

7. OBRIGAÇÕES:

- 7.1. Da unidade Requisitante:
- 7.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços contratados, para que sejam tempestivamente regularizadas, reparadas ou corrigidas.
- 7.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 7.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente certame, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados ou subordinados.
- 7.7. A Unidade Requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas aos serviços prestados.

8. DA CONTRATADA:

- 8.1. A Contratada se obriga a obedecer às normas previstas neste Termo de Referência e em seus anexos, bem como às demais obrigações contratuais.
- 8.2. Realizar os serviços de acordo com as necessidades e programações da Secretaria Municipal de requisitante.
- 8.3. Receber as solicitações dos profissionais da Secretaria Municipal requisitante, devidamente autorizadas pela solicitação de abastecimento.
- 8.4. Possibilitar o horário de recepção mediante a procura do usuário, garantindo o atendimento profissional da rede com a liberação na maior brevidade possível.
- 8.5. Entregar os resultados no fornecimento dos produtos, dentro dos padrões vigentes de vigilância e fiscalização dos produtos.
- 8.6. Estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária em sua estrutura física, bem como apresentar Licença Sanitária válida.
- 8.7. Aderir ao sistema de recepção e faturamento utilizado pelo município, por meio de programa informatizado disponibilizado pela Administração Municipal.
- 8.8. Faturar referente ao mês de competência após a entrega do produto ao Responsável pela solicitação em nome da Prefeitura.
- 8.9. Não realizar cobrança aos usuários que já possuem autorização pela Rede Municipal, alegando que o valor pago é insuficiente para o custeio do serviço ou outras orientações verbais sem comprovação técnica. Situações dessa natureza não devem envolver o usuário.
- 8.10. Em caso de reclamações ou denúncias apresentadas pelos usuários por meio da Ouvidoria Municipal, o prestador deverá esclarecer os questionamentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento dos documentos, retornando-os para a Secretaria Municipal requisitante.
- 8.11. A Contratada é obrigada a realizar nova coleta, às suas expensas, total ou parcial, nos casos em que forem verificadas falhas, vícios ou defeitos no ato de fornecimento do objeto.
- 8.12. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

- 8.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.14. É de responsabilidade exclusiva da Contratada a substituição imediata dos profissionais responsáveis na condução dos processos de realização dos serviços, em suas eventuais ausências.
- 8.15. A Contratada se responsabiliza por realizar os serviços considerados insatisfatórios, sempre que solicitado pela Contratante, sem quaisquer cobranças adicionais.
- 8.16. A Contratada deverá prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados, atendendo prontamente às ocorrências de reclamações. Da mesma forma, deverá dar ciência imediata de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase do processo, especialmente aquelas que envolvam, direta ou indiretamente, a qualidade e segurança do produto fornecido.
- 8.17. A Contratada se obriga a comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no endereço, número de telefone, conta bancária ou em quaisquer outros dados julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.
- 8.18. A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 8.19. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme o Artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.20. A Contratada deverá realizar diariamente a limpeza e higienização total do ambiente, em conformidade com a legislação vigente da Vigilância Sanitária (VISA).

9. RESULTADOS ESPERADOS

- 9.1. Fornecimento imediato dos combustíveis, na medida em que a demanda for solicitada para não comprometer a demanda da Prefeitura Municipal e de suas secretarias.

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 417.750,00 (quatrocentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta reais)**, por ano de vigência.
- 10.2. Para acobertar as despesas decorrentes da presente contratação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

FONTE DE RECURSOS

02.02.00 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇAS. PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0041.2039.0000 - COORD. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇAS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS ORDINÁRIOS, 750 - CIDE. SECRETARIA DE CULTURA: 500 - RECURSOS ORDINÁRIOS, 569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE, 576 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA A EDUCAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. 02.08.00 - SEC. MUN. EDUC. CULTURA, DESPORTO E LAZER. PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0277.2070.0000 - MANUT. PROG. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 500 - RECURSOS ORDINÁRIOS, 553 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE AO PNATE. 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0172.2033.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 500 - RECURSOS ORDINÁRIOS. 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0210.2062.0000 - COORD. GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.122.0210.2042.0000 - ENFRATAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 500 - RECURSOS ORDINÁRIOS, 600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL, 621 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO ESTADO.

11. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- 11.1. O contrato objeto do presente Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme art. 107, nos termos da Lei 14.133.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1. Conforme o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração e das Secretarias requisitantes. Os fiscais deverão acompanhar a fiscalização e execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas, verificando se os procedimentos se desenvolvem de acordo com a legislação pertinente.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. Na ocorrência dessas situações, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

- 12.3. A função de gestão e fiscalização do contrato recairá sobre servidores distintos, com as atribuições conforme especificado a seguir:
- 12.4. O Fiscal do Contrato agirá de forma ativa e preventiva, observando o cumprimento, pela contratada, de todas as regras previstas contratualmente, além de buscar os resultados esperados do pacto, com redução efetiva das inconsistências nos procedimentos de sua execução. Além disso, deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e encaminhar informações ao Gestor do Contrato.
- 12.5. O Gestor do Contrato deverá controlar o processo referente ao contrato, zelando para que constem todos os documentos relativos à contratação, tais como: edital, termo de referência/projeto básico, termo de contrato, nota de empenho, portarias de nomeação/alteração de fiscal do contrato sempre que ocorrerem, termos aditivos, termos de apostilamento, empenhos, documentos fiscais, liquidações, obrigatoriedade de retenção na fonte dos tributos, entre outros.
- 12.6. Quanto à vigência do prazo pactuado, havendo interesse das partes, caberá ao Gestor do Contrato enviar a solicitação de renovação do termo ao setor competente com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência ao seu término. Já a solicitação de termo aditivo deverá ocorrer com o mínimo de 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

13. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 13.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 13.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício.
- 13.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício.
- 13.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
- 13.5. Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF), conforme instrução Normativa da SRF nº.200, de 13 de setembro de 2002.Será feita consulta on-line.
- 13.6. Alvará de localização e funcionamento.

- 13.7. CND Federal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, na forma da Lei;
- 13.8. Certidão negativa de inscrição de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente, na forma da Lei.
- 13.9. Caso a credenciante já tiver a negativa "conjunta" da Receita Federal e Dívida Ativa da União, a mesma servirá para as letras "g" e "h".
- 13.10. CND Estadual: Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do credenciante.
- 13.11. CND Municipal: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do credenciante.
- 13.12. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 13.13. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 13.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei nº 12.440/2011, que deu nova redação aos Arts. 27, IV e 29, V, ambos da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual).
- 13.15. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do credenciante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Proposta.
- 13.16. Balanço patrimonial do último exercício financeiro, nos termos da Lei.
- 13.17. Declaração da credenciante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (modelo próprio) sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93.
- 13.18. Declaração de credenciante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- 13.19. Declaração de que se propõe a prestar os serviços de exames laboratoriais, bem como a capacidade máxima de atendimento diário, concordando com os valores constantes na tabela de exames constantes do anexo I.

14. DA RESCISÃO DE CONTRATO

- 14.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas, cujos motivos para a referida rescisão estão dispostos no Artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:
- 14.3. Por infração a qualquer de suas cláusulas.
- 14.4. Decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudicial da contratada.
- 14.5. Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste certame, sem prévio e expresso aviso à Secretaria requisitante.
- 14.6. Por comprovada deficiência no atendimento do objeto do certame.
- 14.7. Após mais de 2 (duas) advertências formais.
- 14.8. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência ou interesse público, conforme disposto no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas na legislação vigente e suas atualizações, das quais destacam-se:
- 15.2. Advertência.
 - 15.2.1. Multa de 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
 - 15.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

- 15.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo. No ato de realização do pregão, caso seja verificada uma igualdade de preços que possa configurar formação de cartel, conforme descrito no Artigo 4º da Lei nº 8.137/1990 e na Lei nº 12.529/2011. Além de crime, o cartel também configura uma proibição administrativa relacionada à estrutura do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, que dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica.

16. DA ORDEM DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

- 16.1. Para executar o objeto, a Administração Municipal adotará como critério de ordem de credenciamento, as contratações simultâneas, na qual, o Poder Público poderá credenciar quantos postos forem necessários em uma determinada cidade. Sendo assim, a Administração Municipal terá ter o controle do saldo de contrato, para que não infrinja em ilegalidade ultrapassando o valor global estipulado.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.
- 17.2. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos. Em caso de incorreções, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento será contado a partir da data de reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura corrigida.
- 17.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país. Juntamente com a Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e a CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS.

Ribeira do Piauí (PI), ____ de _____ de 2026.

Irinaldo de Jesus Pereira de Carvalho
Pregoeiro/Comissão de Contratação/PMRP

Visto:

Antônio Luiz de Araújo Costa Neto
Prefeito Municipal de Ribeira do Piauí- PI